



X Congresso Internacional de Agroecologia

Agroecologias do Mundo: Unidas para
enfrentar as crises globais

2 a 6 de setembro de 2024. Viseu – Portugal

Estatuto da Agricultura Familiar, um instrumento para a valorização dos agricultores familiares e para a transição para sistemas agroalimentares sustentáveis

CASTIÇO, Fernanda¹; CANDEIAS, Sandra²; CAETANO, Fátima³

¹ DGADR, fcastico@dgadr.pt; ² DGADR, scandeias@dgadr.pt; ³ DGADR, fcaetano@dgadr.pt

Resumo:

A agroecologia é importante para a agricultura familiar (AF), já que proporciona a conservação e o equilíbrio do ambiente e atende aos interesses sociais e económicos. É concretizada através da permanência das famílias no campo, com o cultivo sustentável dos solos, a conservação dos recursos naturais, a valorização dos saberes locais e a independência dos pequenos agricultores que comercializam os produtos sem intermediários.

Em Portugal, o peso dos produtores familiares no número de explorações agrícolas é de 92,8% e na SAU de 51,5%.

Embora não estejam definidas medidas de política que privilegiem diretamente as práticas agroecológicas, foi legitimado o relevante papel da agricultura familiar, através da criação do Estatuto da Agricultura Familiar (EAF), em 2018, iniciativa inédita no quadro europeu, que pretende reconhecer a especificidade desta agricultura nas suas diversas dimensões (económica, territorial, social e ambiental) e valorizá-la, através de medidas de apoio específicas.

Os interessados em obter o EAF podem submeter a candidatura em: <https://www.dgadr.gov.pt/agriculturafamiliar>. Após a avaliação do cumprimento dos requisitos (idade, rendimento coletável, rendimento da atividade agrícola, PU, % mão de obra familiar e titularidade da terra, com inscrição no IFAP) é-lhe atribuído o título.

O número de adesões do EAF demonstra que é necessário, eventualmente, ampliar os benefícios previstos, para ir ao encontro das expectativas dos agricultores.

Abstract:

Agroecology is important for family farming (AF), since it provides conservation and balance of the environment and answer to social and economic interests.

It is achieved through the families' staying in the countryside, with the sustainable cultivation of soils, the conservation of natural resources, the valorization of local knowledge and the independence of small farmers who sell their products without intermediaries.

In Portugal, the weight of family producers in the number of agricultural holdings is 92.8% and in SAU it is 51.5%.

Although policy measures that directly favor agroecological practices have not been defined, the relevant role of family farming was legitimized through the creation of the Family Farming Statute (EAF) in 2018, an unprecedented initiative within the European framework, which aims to recognize the specificity of this agriculture in its various dimensions (economic, territorial, social and environmental) and enhance it, through specific support measures.



X Congresso Internacional de Agroecologia

Agroecologias do Mundo: Unidas para
enfrentar as crises globais

2 a 6 de setembro de 2024. Viseu – Portugal

Those interested in obtaining the EAF, can submit the application at: <https://www.dgadr.gov.pt/agriculturafamiliar>. After evaluating fulfilment of the requirements (age, taxable income, income from agricultural activity, PU, % of family labor and land ownership, registered at IFAP) the title is awarded.

The number of adhesions to the EAF demonstrates that it is necessary to eventually expand the expected benefits to meet farmers' expectations.

Palavras-chave: política pública, agroecologia.

1. Introdução

O modelo de agricultura tecnológico químico-mecânico, baseado em *inputs* de origem industrial, permitiu aumentar a produtividade da terra, mas trouxe também desequilíbrios naturais. Assim, tem vindo a ser progressivamente defendida a necessidade de implementar sistemas de desenvolvimento sustentável, capazes de harmonizar aspetos não só económicos, mas também sociais, ambientais e culturais (Assis (2003) e Novaes Souza (2018)). Neste contexto, surge a agroecologia, que é entendida como uma forma de produção agrícola, valorizada cada vez mais, por utilizar técnicas alternativas de produção e elementos de agricultura tradicional (Altieri, 1998).

De acordo com alguns autores (Guanzirole & Cardim, 2000), a agroecologia é importante para a agricultura familiar, já que além de proporcionar a conservação e o equilíbrio do ambiente também atende melhor aos interesses sociais e económicos. Conforme alguns estudiosos (Santos *et al*, 2014), a prática agroecológica, por dispor de base tecnocientífica e de estratégias para o desenvolvimento rural compatíveis com a agricultura familiar, é assumida como uma possibilidade para o desenvolvimento sustentável do meio rural. É afirmado que a agroecologia concretiza-se através da permanência das famílias no campo, com o cultivo sustentável dos solos, a conservação dos recursos naturais, a valorização dos saberes locais e a independência dos pequenos agricultores que comercializam os produtos sem intermediários.

Segundo Sevilla-Guzman (2000), a agroecologia além de uma proposta técnica a ser adotada pelos agricultores familiares é, também, uma proposta política, já que ultrapassa aspetos operacionais e afeta e questiona a atual lógica produtiva e hegemonia de poder do meio rural. De acordo com aquele autor, deve ser entendida de uma forma ampla, onde os agricultores, baseando-se nas suas experiências, conhecimentos locais sobre as culturas, os recursos naturais locais e a sua matriz comunitária, aliados às preocupações ambientais e aos conhecimentos científicos, orientem a sua ação política e as suas práticas produtivas de forma mais autónoma e sustentável.

No contexto da agricultura portuguesa, a AF mantém uma presença social e territorial significativa. Assim, considerando os conceitos e critérios do Recenseamento Agrícola de 2019, os agricultores familiares/produtores autónomos são no Continente português 246 335, dos quais 243 131 detêm uma superfície agrícola utilizada (SAU) de 1 976 114 hectares, o que representa uma média de 8 hectares por produtor. O peso dos produtores autónomos no número total de explorações agrícolas é de 92,8% e na SAU total de 51,5%. Na última década (2019-2009) o seu número registou um decréscimo de 7,4%. A maioria são homens, 62%. Trata-se de uma população envelhecida, em que mais de metade, 54%, tem mais de 65 anos e os menores de 45 anos representam apenas 9,6%. Têm baixos níveis de escolaridade e



X Congresso Internacional de Agroecologia

Agroecologias do Mundo: Unidas para
enfrentar as crises globais

2 a 6 de setembro de 2024. Viseu – Portugal

formação agrícola, sendo que 70% têm a escolaridade básica e 53% formação agrícola exclusivamente prática (Nunes *et al*, 2022).

Em Portugal, embora não estejam definidas medidas de política que privilegiem diretamente as práticas agroecológicas, foi legitimado, pelo Governo, o relevante papel da agricultura familiar, através da criação do Estatuto da Agricultura Familiar (EAF), em 2018, que pretende reconhecer a especificidade desta agricultura nas suas diversas dimensões (económica, territorial, social e ambiental) e valorizá-la, através de medidas de apoio específicas dirigidas aos agricultores familiares.

2. Desenvolvimento da experiência

Em 2017, o Governo, pretendendo reforçar o apoio à pequena agricultura familiar bem como o rejuvenescimento do tecido social das zonas rurais, formou um Grupo de Trabalho para o Estatuto da Pequena Agricultura Familiar, constituído por pessoas da área governativa da Agricultura, que tinha como objetivo proceder à caracterização da situação e de formular propostas apropriadas à definição do Estatuto da Pequena Agricultura Familiar, identificando e propondo os mecanismos e as medidas de apoio. Este Grupo de Trabalho também recolheu propostas das principais associações interessadas e representativas dos agricultores portugueses e contributos de especialistas institucionais e não institucionais nesta matéria.

Em 2018 foi, então, criado, através do Decreto-Lei n.º 64/2018, de 7 de agosto, o Estatuto da Agricultura Familiar, uma iniciativa do Governo, da área da Agricultura, que é inédita no quadro europeu e que pretende contribuir para que os diversos territórios rurais possam ser exemplos positivos da sua indispensável valorização, numa ótica de sustentabilidade e do reforço da coesão social e territorial.

Este Estatuto tem âmbito nacional, embora atendendo às especificidades da agricultura familiar na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira, cada Região regulamentou-o através de legislação própria.

Cabe à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, organismo dependente do Ministro da Agricultura e Pescas, a responsabilidade de emissão de título de reconhecimento do Estatuto.

Estão previstos diversos direitos que o detentor de EAF pode ter acesso, sendo que o título é atribuído ao responsável da exploração agrícola familiar que satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos (Decreto-Lei n.º 64/2018, Decreto-Lei n.º 81/2021, Portaria n.º 73/2019 e Portaria n.º 228/2021):

- Idade superior a 18 anos;
- Rendimento coletável do agregado familiar, por sujeito passivo, inferior ou igual ao valor enquadrável no 4.º escalão do IRS, ou seja 21.321€, em 2024;
- Rendimento da atividade agrícola igual ou superior a 20% do total do rendimento coletável;
- Receba um montante de apoio relativo ao RPB e do RPA, incluídos no PU, decorrentes das ajudas da PAC, não superior a 5.000€;
- Mão de obra familiar igual ou superior a 50% do total de mão de obra estimada para a exploração;



X Congresso Internacional de Agroecologia

Agroecologias do Mundo: Unidas para
enfrentar as crises globais

2 a 6 de setembro de 2024. Viseu – Portugal

- Titular de exploração agrícola familiar, que se situe em prédios rústicos ou mistos, identificados no sistema de identificação parcelar do IFAP.

Os interessados em obter o título de reconhecimento do EAF podem submeter a sua candidatura, em qualquer altura do ano, através de um formulário, numa plataforma disponibilizada no site da DGADR, em <https://www.dgadr.gov.pt/agricultorafamiliar>.

3. Principais resultados

Os agricultores reconhecidos têm acesso a um conjunto de direitos, como a prioridade de compensação no âmbito de apoios europeus aos agricultores familiares, maior facilidade no acesso ao crédito, apoio superior no prémio de seguros de colheitas e de compensação de sinistralidade, bem como benefícios ao nível dos custos de energia ou a valorização dos produtos na contratação pública, nomeadamente na aquisição de alimentos para as cantinas das escolas públicas e instituições de solidariedade social.

De destacar o acesso a medidas específicas de políticas públicas de apoio às atividades de exploração agrícola e florestal, nomeadamente no âmbito dos programas de desenvolvimento rural, financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, com discriminação positiva ao Estatuto, que têm interessado os agricultores, nomeadamente os avisos referentes aos pequenos investimentos na exploração agrícola, com particular relevância o que incentivou a renovação do parque de tratores agrícolas.

Desde que se iniciou a atribuição do EAF, em março de 2019, até 31 de dezembro 2023, houve 4213 candidaturas e foram atribuídos 2948 títulos, com especial relevância no Norte, ficando esta atribuição muito aquém do expectável, tomando em consideração as cerca de 243 mil explorações agrícolas familiares existentes.

A implementação do EAF, apesar de importante, o atual número de agricultores com o reconhecimento deste Estatuto demonstra que é necessário, eventualmente, ampliar os benefícios previstos, para ir ao encontro das expectativas dos agricultores.

4. Conclusão

A valorização da agricultura familiar, através da atribuição do Estatuto da Agricultura Familiar, apresenta potencial, embora este precise ainda de ser reforçado, não só para acomodar as expectativas dos agricultores, como também para que os agricultores familiares possam através da agroecologia contribuir para a transição para sistemas agroalimentares sustentáveis.

5. Referências bibliográficas

ALTIERI (2018) (Cit. COSTA GONÇALVES *et al*, 2019).

AMARO DA COSTA, C., GAIÃO, D., TEIXEIRA, D., CORREIA, H.E., GUERRA, L.T. & GUINÉ, R.P.F. (2021) - Pontes entre agricultura familiar e biológica através da formação em contexto de trabalho. In MOURA, P.H.A. & MONTEIRO, V.F.C. (Org.) (2021) - *Inovação e tecnologia nas ciências agrárias 2*. Atena Editora. Paraná. 1-12. (disponível em 06/01/2024:

<https://repositorio.ipv.pt/bitstream/10400.19/6961/1/2021%20livro%20atenas%20Pontes%20A.F.pdf>).



X Congresso Internacional de Agroecologia

Agroecologias do Mundo: Unidas para
enfrentar as crises globais

2 a 6 de setembro de 2024. Viseu – Portugal

AMARO DA COSTA, C., CAETANO, F., CAMPOS, A., CANDEIAS, S., CASTIÇO, F., COSTA PINTO, L., DIAS, J., GOMES, D., HENRIQUES, É., NUNES, A., PACHECO, J.M., ROCHA, S. (2022) - *Plano de ação para a década da agricultura familiar em Portugal 2028*. Operação 20.2.4 – Inovação, Medida da Assistência Técnica do PDR2020. Actuar. 44pp.

ASSIS (2003) (Cit. COSTA GONÇALVES *et al*, 2019).

COSTA GONÇALVES, D., GONÇALVES, D.C, CRESPO, A.M., FERREIRA, C.C., CARRIÇO, I.G.H., NOVAES SOUZA, M. & RIBEIRO, W.R. (2019) - A agroecologia como ferramenta ao fortalecimento da agricultura familiar. *XXIII Encontro Latino Americano de Iniciação Científica, XIX Encontro Latino Americano de Pós-Graduação e IX Encontro de Iniciação à Docência*. Universidade do Vale do Paraíba. São José dos Campos. 4pp. (disponível em 06/02/2024: <https://biblioteca.incaper.es.gov.br/digital/bitstream/123456789/3929/1/agroecologia-crespo.pdf>)

DECRETO-LEI n.º 64/2018, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 151 — 7 de agosto de 2018.

DECRETO-LEI n.º 81/2021, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 197 — 11 de outubro de 2021.

GUANZILLORE, C. R. & CARDIM, S.E.C.S. (2000) - *Novo retrato da agricultura familiar: o Brasil redescoberto*. FAO/INCRA. Brasília. 73pp. (Cit. COSTA GONÇALVES *et al*, 2019).

NOVAES SOUZA, M. (1018) - *Degradação antrópica e procedimentos de recuperação ambiental*. Balti, Moldova, Europe: Novas Edições Acadêmicas, v.1000. p.376. (Cit. COSTA GONÇALVES *et al*, 2019).

NUNES, A, CANAVEIRA, D., CASTIÇO, F., RODRIGO, I., ROLO, J., VEIGA, J.F., CHAVES, L., TIBÉRIO, L., PINTO, M.A.S., COELHO, M.D., FERREIRA, M.E., VIEGAS, M., JÚNIOR, O.M., CANDEIAS, S. & CORREIA, T.P. (2022) - *Agricultura Familiar: Conhecimento, Organização e Linhas Estratégicas*. Operação 20.2.4 – Inovação, Medida da Assistência Técnica do PDR2020. Minha Terra. 97pp.

PORTARIA n.º 73/2019, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 47 — 7 de março de 2019.

PORTARIA n.º 228/2021, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 207 — 25 de outubro de 2021.

SANTOS, C.F.; SIQUEIRA, E.S.; ARAÚJO, I.T. & MAIA, Z.M.G. (2014) - A agroecologia como perspectiva de sustentabilidade na agricultura familiar. *Ambient. Soc.* 17 (2) • jun (disponível em 06/02/2024: <https://www.scielo.br/j/asoc/a/Q8YfrW7m6mLWBWBcmcbKkrQ/?lang=pt>)

SEVILLA-GUZMAN (2000) (Cit. COSTA GONÇALVES *et al*, 2019).